



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4 - SALVADOR/BA
Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774
Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 02/2019

(Processo Administrativo n.º 02034.000077/2017-74)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de bombas centrífugas para a Base do CEPENE/ICMBio em Itamaracá, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidas neste instrumento:

Moto Bombas			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Moto-bomba Centrífuga, potência de 7.5 CV, Trifásica 380 V, com rotor de bronze de diâmetro 118 mm, bitola de sucção de 4" e bitola de recalque de 3", própria para uso com água salgada, vazão mínima de 46,2m ³ /h, vazão máxima de 114m ³ /h, altura manométrica mínima de 8 mca e altura manométrica máxima de 18 mca. Marca/ Modelo de Referência: Schneider Motobombas, Série BC 21 R3	Unidade	8

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Cabe ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio executar as políticas nacionais de proteção das unidades federais de conservação da natureza e ainda fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade.

Para a consecução destas atribuições institucionais, em especial as que dizem respeito à proteção de espécies ameaçadas de extinção, o ICMBio conta também com centros de pesquisa, entre os quais está o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste – CEPENE, cuja sede está localizada no município de Tamandaré-PE; o CEPENE conta também com uma Base Avançada localizada na Ilha de Itamaracá-PE, na qual são conduzidas atividades destinadas à conservação do Peixe-boi Marinho.

A manutenção em cativeiro do peixe-boi marinho, mamífero aquático mais ameaçado de extinção do Brasil, é primordial para a sua proteção, tendo em vista que se trata de etapa essencial para a recuperação de exemplares destes animais que são resgatados após encalhes. Para garantir a qualidade de vida dos peixes-bois em cativeiro na Base do CEPENE em Itamaracá, faz-se necessário manter o funcionamento das motobombas que são utilizadas para bombear a água do mar para os oceanários dos peixes-bois, operação que deve ser feita diariamente, visando a uma constante renovação destas águas, já que os animais vivem nestes tanques e neles se alimentam e fazem suas necessidades fisiológicas; desta forma, sem a renovação proporcionada pelo bombeamento, seria impossível manter uma qualidade mínima aceitável para estas águas e, portanto, seria impossível manter a sanidade dos animais, com risco real de óbitos.

As bombas atualmente em funcionamento na Base de Itamaracá estão em avançado estado de deterioração, devido ao desgaste natural do tempo de uso e pelo fato de trabalharem com água salgada, sendo necessário a substituição das mesmas, com a maior brevidade possível. Atualmente a capacidade de operação das bombas já está bastante limitada, com várias delas apresentando defeitos ou inutilizáveis.

Importante ressaltar que já foi gasto um montante considerável de recursos com reparos nas bombas atualmente em uso na Base de Itamaracá e muito deste montante foi gasto por causa da inadequação de algumas destas bombas para o uso com água salgada, o que tem acelerado o processo de deterioração das mesmas. Desta forma, as bombas listadas no item 1 foram especificadas de forma a se adequar ao uso com água do mar, o que minimizará os custos com manutenção das mesmas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos neste certame são considerados bens comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: BAV do CEPENE/PE - Itamaracá, Estrada do Forte Orange s/n-Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, Fones: (81)3544-1948/3030 e (61)2028- 9740.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia

do esgotamento do prazo.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.4 Fraudar na execução do contrato;

9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6 Cometer fraude fiscal;

9.1.7 Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.3.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

De Acordo,

Considerando as justificativas apresentadas, a oportunidade e a conveniência, bem como os registros constantes deste Termo de Referência, esta chefia aprova e autoriza a continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

KLEBER GOMES DE OLIVEIRA

CHEFE DA UAAF-4/DIPLAN/ICMBIO

ANEXO II

PLANILHA VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

Moto Bombas					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
	Moto-bomba Centrífuga, potência de 7.5 CV, Trifásica 380 V, com rotor de bronze de diâmetro 118 mm, bitola de sucção de 4" e bitola de recalque de 3", própria para uso com água salgada, vazão mínima de 46,2m³/h, vazão máxima de 114m³/h, altura manométrica mínima de 8 mca e altura manométrica máxima de				

1	18 mca.	Und.	8	R\$ 5.653,73	R\$ 45.229,87
Marca/ Modelo de Referência: Schneider Motobombas, Série BC 21 R3					
Total:					R\$ 45.229,87



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gomes de Oliveira, Chefe de UAAF**, em 15/04/2019, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4901178** e o código CRC **6380DB6E**.